



TERMO DE REFERÊNCIA

VINCULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

1. DO OBJETO

1.1. Objeto: Contratação de Agência de Publicidade, por meio de Dispensa de Licitação, para realizar a aquisição de espaço de mídia e a consequente veiculação de publicidade institucional da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB) em rede de televisão de máxima liderança e credibilidade no Estado de Goiás.

1.1.1. O serviço inclui a exibição de Vídeo Publicitário (VT) de 30 (trinta) segundos, referente ao Balanço de Final de Ano da AGEHAB, **incluindo todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos Serviços, tais como taxas de agenciamento, taxa de veiculação, impostos, taxas de arquivamento, registro na Ancine e entrega digital.**

1.1.2. Requisito de Abrangência: A veiculação deverá ser realizada em rede de televisão de máxima liderança e credibilidade no Estado de Goiás, com capacidade de abrangência que garanta o maior alcance populacional (Telespectadores Potenciais) para a mensagem institucional, priorizando a eficácia da comunicação sobre a cobertura total de municípios.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A AGEHAB tem a necessidade de informar à população os resultados de sua gestão (Balanço de Final de Ano). A utilização do VT (vídeo publicitário) em um veículo de máxima audiência e credibilidade como a TV Anhanguera é a forma mais eficaz para garantir a ampla divulgação e transparência das ações. **A contratação de uma Agência de Publicidade é o procedimento padrão para a intermediação especializada e eficiente da aquisição de espaço de mídia e veiculação de publicidade institucional em canais de massa.**

2.2. O requisito de máxima abrangência e alcance populacional é essencial para cumprir o objetivo de informar a totalidade dos cidadãos goianos, atendendo ao princípio da publicidade previsto no Art. 3º da Lei nº 13.303/2016. A veiculação pontual na semana de 17 a 31 de dezembro de 2025.

2.2. Fundamento Legal (Dispensa por Valor): A contratação será realizada por Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 124, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da AGEHAB e Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), que dispensa a licitação para: "II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 66.531,27 (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;".

3. PLANILHA DE ESTIMATIVAS DE CUSTOS -ESCOPO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

3.1. Estimativa de Custos: A planilha de especificação (Cesta de Preços da AGEHAB) consta nos autos do processo.

3.2. O objeto desta contratação consiste na **aquisição de espaço de mídia e a gestão da consequente veiculação** de publicidade institucional da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB) , por meio da exibição de Vídeo Publicitário (VT) de 30 (trinta) segundos, referente ao Balanço de Final de Ano da AGEHAB, no veículo de comunicação de massa com máxima liderança e abrangência no Estado de Goiás (TV Anhanguera).

MENOR PREÇO(POR ITEM)

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de Agência para a aquisição de espaço de mídia e veiculação de Vídeo Publicitário (VT) de 30 segundos, referente ao Balanço de Final de Ano da AGEHAB.	Serviço	4	R\$ 14.812,50	R\$ 59.250,00

3.1.1. O valor total da contratação corresponde a R\$ 59.250,00, incluindo todos os custos diretos e indiretos (taxas de agenciamento, arquivamento, registro Ancine, entrega digital, etc.).

3.3. Período e Programa de Veiculação

3.3.1. A veiculação das **4 (quatro)** inserções deverá ocorrer, impreterivelmente, no período de:

- **Período:** Entre **17 e 31 de dezembro de 2025**, em datas previamente definidas em conjunto com a contratada.
- **Programa:** A veiculação deverá ser realizada no **Jornal Anhanguera 1ª Edição (PTV1)**.

3.4. Requisito de Mídia

3.4.1. O serviço deve ser prestado em veículo de mídia que demonstre máxima liderança de audiência e maior alcance populacional (6.540.005 telespectadores potenciais) na Rede Anhanguera, garantindo a eficácia e a credibilidade da comunicação institucional.

4. DETALHAMENTO TÉCNICO DA VEICULAÇÃO (VT - 30 SEGUNDOS)

4.1. O serviço consiste na veiculação do material audiovisual fornecido pela AGEHAB, conforme o seguinte detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO
Conteúdo	Vídeo Publicitário (VT) com tema: Balanço de Final de Ano da AGEHAB.
Duração da Peça	30 (trinta) segundos.
Veículo	TV Anhanguera.
Programa de Veiculação	Jornal Anhanguera 1ª Edição.
Público-Alvo	Ambos os sexos, 25 anos ou mais.
Período de Exibição	Entre 17 e 21 de dezembro de 2025, em datas previamente definidas em conjunto com a contratada.

ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO
Frequência	1 (uma) veiculação por dia (nos dias estipulados).
Total de Veiculações	4 (quatro) inserções (spots).
Padrão de Qualidade	A veiculação deve atender aos padrões de transmissão e qualidade técnica da emissora.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), que embasou o dimensionamento e a estimativa de custos, encontra-se acostado aos autos do processo, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A AGEHAB, como Sociedade de Economia Mista do Estado de Goiás, possui a obrigação constitucional de prestar contas e informar a população sobre suas políticas e resultados, em especial ao final do exercício fiscal, por meio da publicidade institucional.

6.2. A solução consiste na **contratação de Agência de Publicidade para a aquisição** estratégica de um espaço de mídia qualificado em um veículo de comunicação de massa de máxima audiência e credibilidade no Estado.

6.3. Aquisição de slots (espaços) na grade de programação da TV Anhanguera, especificamente no Jornal Anhanguera 1ª Edição, para a veiculação de Vídeo Publicitário (VT) de 30 segundos, com o objetivo de divulgar o Balanço de Final de Ano da AGEHAB de forma direta e transparente à população goiana.

6.4. Componentes da Solução:

COMPONENTE	DESCRÍÇÃO	PROpósito ESTRATÉGICO
Contratação de Agência	Contratação de Agência para a Gestão do Mídia e aquisição do espaço para veiculação do VT de 30 segundos no Jornal Anhanguera 1ª Edição.	Garantir o acesso ao veículo de maior alcance para impactar o maior número de cidadãos.
Conteúdo (Balanço de Fim de Ano)	Veiculação institucional do VT, que apresenta os resultados, projetos entregues e metas atingidas pela AGEHAB.	Cumprimento do princípio da publicidade, transparência e reforço da imagem institucional perante a sociedade.
Transmissão e Veiculação	Inclusão de toda a estrutura técnica da Contratada (TV Anhanguera, via Agência) necessária para o <i>upload</i> e a veiculação do VT, conforme padrão de qualidade da emissora.	Assegurar a qualidade técnica da mensagem, garantindo clareza e profissionalismo na comunicação.

7. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O serviço consiste na **gestão e aquisição** de espaço publicitário para a veiculação de Vídeo Publicitário (VT) de 30 segundos, conforme as especificações detalhadas no Item 3 deste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO
Conteúdo	Vídeo Publicitário (VT) com tema: Balanço de Final de Ano da AGEHAB.
Objeto	Contratação de Agência de Publicidade para a aquisição do espaço de mídia.
Veículo	TV Anhanguera.
Programa	Jornal Anhanguera 1ª Edição.
Duração da Peça	30 (trinta) segundos.
Período e Total de Exibição	Entre 17 e 31/12/2025, em datas previamente definidas em conjunto com a contratada, totalizando 4 (quatro) inserções (spots) .
Condições Técnicas	A Agência Contratada (via emissora) deverá garantir a qualidade técnica de áudio e vídeo em conformidade com os padrões de transmissão de TV aberta.

8. REQUISITOS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estes requisitos definem a exata natureza e qualidade do serviço de publicidade que a TV deve fornecer:

REQUISITO	DESCRÍÇÃO	FUNDAMENTO
Duração e Frequência Definidas	A veiculação deve respeitar a duração de 30 (trinta) segundos por VT, na frequência de 1 (uma) inserção por dia, totalizando 4 (quatro) inserções no período.	Definição clara do escopo do serviço a ser remunerado.
Cronograma Rígido	O serviço deve ser prestado entre 17 e 31/12/2025, em datas previamente definidas em conjunto com a contratada, sem possibilidade de alteração unilateral pela Contratada, sob pena de desvio do <i>timing</i> estratégico de fim de ano.	Necessidade de cumprimento do cronograma de prestação de contas.

9. RESULTADO ESPERADO

Espera-se que, ao adquirir este espaço, a AGEHAB alcance os seguintes resultados:

9.1. Alto Impacto e Capilaridade: Distribuição da informação para a vasta audiência da emissora em todo o estado de Goiás.

9.2. Credibilidade Reforçada: Utilização de um canal de notícias reconhecido, conferindo maior peso e confiança à prestação de contas.

9.3. Prestação de Contas Eficaz: Comunicação objetiva e resumida do trabalho realizado, cumprindo a função social da Entidade.

9.4. A solução contratada, embora se formalize por meio de uma Dispensa de Licitação em Razão do Valor, representa uma **ação estratégica de comunicação institucional** essencial. Ela garante o cumprimento do dever de transparência da AGEHAB, utilizando o meio mais eficaz para atingir a população goiana com uma mensagem clara e autorizada pelo seu principal dirigente.

10. PERÍODO E TOTAL DE VEICULAÇÕES

10.1. Entre 17 e 31/12/2025, em datas previamente definidas em conjunto com a contratada.

10.2. Total de Veiculações: 4 (quatro) inserções (spots).

11. DA NOTA DE EMPENHO

11.1. O termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme estabelece o inciso XLIII, do Art. §2º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da AGEHAB.

11.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o fornecedor no e-mail indicado na Proposta de Preços, sendo obrigatório que o fornecedor mantenha seus dados cadastrais atualizados.

11.3. A Licitante deverá entregar todo o serviço/objeto solicitado na Nota de Empenho.

11.4. O Termo de Referência faz parte integrante do instrumento equivalente ao Contrato (Nota de Empenho).

11.5. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto, nos termos do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016, respeitando os limites legais de **25% (vinte e cinco por cento)** para acréscimos e supressões.

12. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. A contratação dos serviços de veiculação de publicidade institucional será realizada por Dispensa em Razão do Valor, conforme previsto no art. 124, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC/AGEHAB).

12.2. O valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é inferior a R\$ 66.531,27, enquadrando-se, portanto, nos limites de valor para a modalidade de dispensa. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO (POR ITEM), aplicável somente entre as propostas que atenderem plenamente aos requisitos de mídia e veiculação especificados nos Itens 3 e 4, notadamente quanto à obrigatoriedade de veiculação no Jornal Anhanguera 1ª Edição.

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. A proposta de preços deverá apresentar o preço total do serviço, incluindo a Tabela de Preços do veículo de comunicação (TV Anhanguera) e a discriminação de todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade da Contratada (Agência), como taxa de agenciamento, taxas de veiculação, impostos, taxas de arquivamento, registro na Ancine e entrega digital, garantindo o atendimento ao Item 1.1 deste TdR.

14. HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista devem estar em conformidade com os arts. 64 e 65 do Regulamento Interno de Licitações, contratos e Convênios da AGEHAB (Regularidade Jurídica e Fiscal):

I - Cartão CNPJ;

II - Estatuto social com a última alteração;

III - Documentos pessoais do representante da empresa;

IV – FGTS;

V - Certidões de Regularidade Fiscal: Municipal, Estadual, Federal;

VI - Certidão Trabalhista, e

15.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.2.1. No mínimo 01 (um) atestado(s)/declaração(ões) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência.

15.3. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

15.4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, conforme modelo anexo.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

17.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

17.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

17.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

17.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

17.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

17.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato (quando for o caso);

17.2.6. Atestar o recebimento o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

17.2.6.1. A disponibilização da nota fiscal ao setor financeiro deverá ser feita até 5 (cinco) dias após o atesto.

17.2.6.2. Após o atesto definitivo do Gestor, a CONTRATADA será comunicada para emitir a Nota Fiscal.

17.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

17.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a veiculação integral do serviço (as 5 inserções), contados do Atesto da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida após a veiculação da matéria.

18.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada do **comprovante de veiculação da emissora contratada (mapas de inserção ou log de transmissão)**, bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas (CNDT, CRF).

18.3. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para o pagamento.

18.4. A Nota Fiscal apresentada deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

18.4.1. A data da emissão.

18.4.2. Número do CONTRATO/NOTA DE EMPENHO.

18.4.3. Discriminação do objeto com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

18.4.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4.5. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia / Goiás - CNPJ 01.274.240/0001-47.

18.5. Caso ocorra atraso em relação ao prazo referido para pagamento, a AGEHAB será penalizada com juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados 'pro rata die', aplicados a partir da seguinte fórmula:

$$Pp = V * 0,005 * n / 30$$

Onde:

Pp = Valor da penalidade por atraso de pagamento;

V = Valor da fatura no vencimento;

n = Quantidade de dias decorridos entre a data de vencimento ao pagamento.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (TV)

Além das resultantes da Lei 13.303/2016 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

20.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações deste TdR e das Normas Técnicas aplicáveis.

20.2. Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência.

20.3. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviços.

20.4. Submeter-se à fiscalização da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, através do Gestor/e ou Fiscal do Contrato, que acompanhará a prestação de serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

20.5. Responsabilizar por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações Civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

20.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

20.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

20.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.9. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

20.10. Responsabilizar-se pela prestação de serviços no local e horário indicados pela Administração, nas datas previamente estabelecidas entre as partes.

- 20.11. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura.
- 20.12. Apresentar preposto para representá-la perante a AGEHAB.
- 20.13. Diligenciar junto à Emissora e garantir a inclusão, na negociação de mídia, de cláusula que preveja a veiculação da entrevista do Presidente da AGEHAB no programa, data e horário acordados, **caso essa seja uma condição comercial do slot adquirido.**
- 20.14. Coordenar o recebimento e o envio do material audiovisual (VT de 30 segundos) da AGEHAB para a emissora com a antecedência necessária, e **garantir que a Emissora realize** os testes técnicos para conformidade com os padrões de transmissão.
- 20.15. Garantir a veiculação do VT conforme a frequência (1 vez/dia), 4 inserções, e o período estabelecido (entre **17 e 31/12/2025**).
- 20.16. Receber o material audiovisual (VT de 30 segundos) da AGEHAB com antecedência para testes técnicos.
- 20.17. Fornecer o comprovante de veiculação (mapas de inserção ou log de transmissão) e a Nota Fiscal/Fatura após a conclusão da campanha.
- 20.18. Assumir todos os custos diretos e indiretos para a veiculação do VT, incluindo taxas de agenciamento, taxa de veiculação, impostos, taxas de arquivamento, registro na Ancine e entrega digital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a prestação dos serviços.
- 21.2. Designar formalmente um **Fiscal do Contrato** para acompanhar e atestar a execução do serviço, verificando a correta veiculação das 5 inserções.
- 21.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- 21.4. Fornecer o VT de 30 segundos à Contratada (Agência) no formato técnico e prazo acordados, pronto para a veiculação **junto à emissora**.
- 21.5. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 21.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta prestação dos serviços.
- 21.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.
- 21.8. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 21.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 21.10. Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a prestação de serviços efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 21.12. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 21.13. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:
 - I - Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual;
 - II - Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

- III - Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;
- IV - Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;
- V - Recusar qualidade inferior à prevista em contrato;
- VI - Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

21.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, quando for o caso, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

21.15. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.16. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

22. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Recebimento Provisório: Será realizado imediatamente após a conclusão do período de veiculação (31/12/2025), mediante a apresentação do Mapa de Veiculação preliminar pela Contratada.

22.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá após a verificação da conformidade técnica e legal das 5 veiculações, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a partir do recebimento provisório (a ser inserido no contrato). O pagamento somente será autorizado após o atesto definitivo do Fiscal do Contrato.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não se aplica.

24. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

24.1. A emissão da **Nota de Empenho**, que substitui o termo de contrato, estará condicionada à **manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na contratação.

24.2. Poderá a autoridade competente, até a **emissão da Nota de Empenho**, excluir o licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

25. RECURSOS FINANCEIROS

25.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios da AGEHAB, com dotação orçamentária a ser especificada pelo Setor Financeiro.

26. DA RESERVA OU NÃO DE COTAS PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

26.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

27. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

27.1. A Contratada deverá respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendadas, especialmente quanto à gestão de resíduos e consumo de insumos

utilizados na prestação do serviço.

27.2. É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável da prestação de serviços.

28. CLÁUSULA ARBITRAL

28.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta contratação, poderão ser submetidas à tentativa de conciliação ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

29. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força do contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

29.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

29.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento do Contrato.

29.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA".

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A legislação aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei n.º 13.303/2016; pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB; na Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas aplicáveis.

31. DO FORO

31.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da comarca de Goiânia – GO.

32. MATRIZ DE RISCO

Objeto: Contratação de Agência de Publicidade para a aquisição de espaço de mídia na TV Anhanguera para **4 veiculações** de VT (30s), entre **17 e 31/12/2025**, **4 inserções** (Dispensa por Valor - Lei 13.303/2016).

Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (R) = P x I
1 (Baixa); 2 (Média); 3 (Alta)	1 (Baixo); 2 (Médio); 3 (Alto)	Baixo: 1-2; Moderado: 3-4; Alto: 6-9

#	Evento de Risco	Categoria	P	I	R	Consequência
1	Não Veiculação do VT: O vídeo de 30s não é exibido em um ou mais dias. O vídeo de 30s não é exibido em um ou mais dias (17 a 19 e 22/12).	Execução do Objeto	2	3	Moderado	Falha na divulgação do balanço, descumprimento do objetivo estratégico e dano à imagem da AGEHAB.
2	VT Veiculado com Erros: Erro técnico no VT (áudio ruim, imagem cortada, etc.) ou veiculação fora do horário comercial estratégico.	Qualidade/Conformidade	2	2	Baixo	Perda da qualidade da comunicação e redução da eficácia da publicidade.
3	Preço Excedente ao Limite Legal: O valor orçado ultrapassa R\$ 50.000,00, inviabilizando a Dispensa por Valor.	Processual/Legal	1	3	Moderado	Illegalidade na escolha da modalidade, necessidade de anulação da contratação direta.
4	AGEHAB Atrasar Entrega do VT: deve ter sua mitigação ajustada para as novas datas. O prazo deve ser contado a partir da nova data de veiculação.	Execução do Objeto	1	3	Moderado	Risco de a TV Anhanguera não conseguir rodar o VT no cronograma, resultando em não veiculação.
5	Incompatibilidade Fiscal: A TV Anhanguera perde a regularidade fiscal ou trabalhista (CNDT/CRF) no momento do pagamento.	Financeiro/Legal	1	2	Baixo	Bloqueio ou atraso no pagamento, gerando descumprimento do prazo contratual pela AGEHAB.
6	Alteração na Grade de Programação: A emissora cancela ou adia o <i>break</i> por motivo de força maior (ex: cobertura jornalística urgente).	Execução do Objeto	2	2	Baixo	Perda do timing de comunicação no final do ano.

Evento de Risco	Ação de Mitigação (Prevenção)	Ação de Contingência (Tratamento)	Responsável
1. Não Veiculação do VT	Inclusão de cláusula contratual exigindo a entrega de comprovantes detalhados (<i>log</i> de veiculação) após cada dia de exibição ou ao final da campanha.	Aplicação de Multa Contratual proporcional à inserção não veiculada. Exigir crédito ou compensação do <i>spot</i> perdido em horário equivalente.	Fiscal do Contrato / Contratada
2. VT Veiculado com Erros	Exigência contratual de conformidade técnica do <i>spot</i> . Aprovação prévia (de <i>lay-out</i> ou similar) pela Assessoria de Comunicação da AGEHAB.	Caso o erro seja da emissora, exigir compensação imediata ou repetição da veiculação sem ônus.	Assessoria de Comunicação
3. Preço Excedente ao Limite Legal	Realizar a pesquisa de preços antes de iniciar o processo de Dispensa. Confirmar o valor exato no Termo de Referência.	Se o valor for maior que R\$ 50.000,00, anular a Dispensa por Valor e avaliar a possibilidade de Inexigibilidade (se o veículo for considerado único na prestação do serviço) ou Licitação.	Setor de Licitações / Presidência
4. AGEHAB Atrasar Entrega do VT	Estabelecer um prazo limite e rígido (ex: 7 dias antes da primeira veiculação) para a entrega do VT pela AGEHAB.	Se o atraso for da AGEHAB, negociar novas datas de veiculação, assumindo o risco de perda do <i>timing</i> estratégico.	Unidade Requisitante (Comunicação)
5. Incompatibilidade Fiscal	Exigir a atualização periódica das certidões e a declaração de regularidade fiscal para a emissão da Nota de Empenho e no momento do pagamento.	Suspender o pagamento até a regularização da situação fiscal/trabalhista da Contratada, conforme previsto em lei e no contrato.	Setor Financeiro / Fiscal do Contrato
6. Alteração na Grade	Inclusão de cláusula contratual prevendo a substituição imediata do <i>slot</i> perdido por outro de audiência e valor comercial equivalentes em até 24h.	Negociação imediata com a emissora para reagendamento ou compensação do valor do <i>spot</i> perdido.	Fiscal do Contrato

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ABREU BARBOSA DE SOUZA, Assessor (a)**, em 11/12/2025, às 11:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83757732** e o código CRC **3E741F49**.

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO AQUISITIVO

RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5058.



Referência: Processo nº 202500031011512



SEI 83757732